



Fis.	012
Proc	114 / 14
VISTO	

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

LEI Nº 2.168, DE 12 DE JUNHO DE 2014

"Dispõe sobre a alteração do art. 200, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 1.144, de 06 de novembro de 1980, que instituiu o Código de Posturas do Município de Caraguatatuba, e dá outras providências."

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O Art. 200, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 1.144, de 06 de novembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 200.....

Parágrafo único.....

I – à multa de 282 (duzentos e oitenta e dois) VRM – VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 12 de junho de 2014.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

